



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 534 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2021 - GENEROS ALIMENTICIOS - DAMARES BARBOSA DOS SANTOS - PREFEITURA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2021 - GENEROS ALIMENTICIOS - DAMARES BARBOSA DOS SANTOS - SAUDE
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2021 - GENEROS ALIMENTICIOS - DAMARES BARBOSA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ELETRÔNICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 534 de 20 de setembro de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **EDILENE FERNANDES DE ALMEIDA LOPES**, para exercer a função de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 20 de setembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.530.050/0001-00, estabelecida à Travessa da Rua Acre/Avenida Central Sul, nº 55 – CENTRO – SERRA DO RAMALHO – BAHIA, através de seu Sócio-Gerente a senhora Damares Barbosa dos Santos, portador de cédula de identidade nº 16591717-25 SSP/BA e CPF nº 075.121.605-42, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **548/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 548/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 021/2021, no valor inicial de R\$ 46.610,00 (quarenta e seis mil seiscentos e dez reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 58.262,50 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Setembro de 2021.

---

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**

Damares Barbosa dos Santos

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Leonardo Pereira Cardoso Dias**  
Procurador Geral Interino do Município  
OAB/BA nº 67.079



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.530.050/0001-00, estabelecida à Travessa da Rua Acre/Avenida Central Sul, nº 55 – CENTRO – SERRA DO RAMALHO – BAHIA, através de seu Sócio-Gerente a senhora Damares Barbosa dos Santos, portador de cédula de identidade nº 16591717-25 SSP/BA e CPF nº 075.121.605-42, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **549/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 549/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 021/2021, no valor inicial de R\$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 174.787,50 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Setembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manoela Cardoso Cerqueira

**CONTRATANTE**

---

**DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**

Damares Barbosa dos Santos

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Leonardo Pereira Cardoso Dias**  
Procurador Geral Interino do Município  
OAB/BA nº 67.079



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.530.050/0001-00, estabelecida à Travessa da Rua Acre/Avenida Central Sul, nº 55 – CENTRO – SERRA DO RAMALHO – BAHIA, através de seu Sócio-Gerente a senhora Damares Barbosa dos Santos, portador de cédula de identidade nº 16591717-25 SSP/BA e CPF nº 075.121.605-42, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **550/2021**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 550/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens dos Lotes 02, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 021/2021, no valor inicial de R\$ 23.305,00 (vinte e três mil trezentos e cinco reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 29.131,25 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Setembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**

FME Jean Carlos Ferreira Dourado

**CONTRATANTE**

---

**DAMARES BARBOSA DOS SANTOS**

Damares Barbosa dos Santos

**CONTRATADA**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

---

**Leonardo Pereira Cardoso Dias**  
Procurador Geral Interino do Município  
OAB/BA nº 67.079



## PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA

Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho/BA  
CEP 47630-000 - Tel: (77) -3620-1394

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, **CONVOCA** os munícipes, Câmara de Vereadores e entidades civis organizadas a participarem de **Audiência Pública Eletrônica** para avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021 no dia 30/09/2021.

Esta Audiência visa demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2021, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o Município. Os números são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, publicados bimestralmente e quadrimestralmente no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas, o Poder Executivo decidiu resguardar a participação popular no processo de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre, por meio de audiência pública eletrônica.

Será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço abaixo informado, o “**video**” da audiência pública, contendo os dados e avaliações das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitas por meio de envio de e-mail para o endereço disponibilizado, fazendo constar no título do e-mail “AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021”:

|





**PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho/BA  
CEP 47630-000 - Tel: (77) -3620-1394

A Audiência será realizada por meio das seguintes ferramentas *online*:

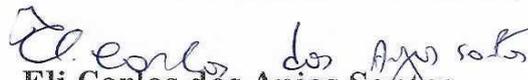
**I – video disponível no site abaixo:**

Acessar o site <https://youtu.be/L6LMQvyYIs0>

**II – Envio de duvidas por e-mail**

E-mail: [ouvidoria@serradoramalho.ba.gov.br](mailto:ouvidoria@serradoramalho.ba.gov.br)

Serra do Ramalho – Bahia, 29 de setembro de 2021.

  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8506-C251-14D4-5AD7-6B68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8506-C251-14D4-5AD7-6B68



### Hash do Documento

cfc82743177bbe83e01238559a816d7bf4b99cccc54aa86b6ec9959355f981be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2021 17:48 UTC-03:00